CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

LEI PROMULGADA N.: 00012/62

Autor: MESA DIRETORA DA CAMARA
Data: 13/08/1962
Classif.: FUNCIONALISMO PÚBLICO
Ementa:

Eleva os Salário-Família para Cr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), e dá outras providências.

Texto:

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, ex-vi do parágrafo 3º do Art. 34, da Lei nº 109, de 14 de dezembro de 1948 (Lei Orgânica dos Municípios).
Faz saber que esta Decreta e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica atual salário-Família elevado para Cr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), que será pago, indistintamente, em igualdade de condições, e conforme o número de dependentes de cada servidor ativo ou inativo, bem como, os dos ocupantes de cargo em comissão, dos extranumerários mensalistas e dos diaristas contratados.

Art. 2º -Para gozar dos benefícios (digo) benefícios atribuídos no artigo anterior, é necessário, apenas, o ingresso no serviço público - Municipal, quer seja por decreto de nomeação, contrato ou portaria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Sala Rui Barbosa, em Natal em 13 de agosto de 1962.

LUIZ GONZAGA DOS SANTOS - PRESIDENTE

MESSIAS DIONÍSIO SANTOS - PRIMEIRO SECRETÁRIO

ANTONIO DE CASTRO CORTEZ - SEGUNDO SECRETÁRIO

Publicado no diário oficial em 13/08/62.